



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1425 | Aquidauana - MS | terça-feira, 5 de maio de 2020 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	4
EXTRATOS	5
RESOLUÇÕES.....	5
RATIFICAÇÕES.....	7
AQUIDAUANA PREV	8
EXTRATOS	8

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2020

“Dispõe sobre a transferência de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido, 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, **CINTIA CARLA LEMOS**, no cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva de Gabinete, Símbolo DGA-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 380/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 01 de abril de 2020, o adicional noturno, no percentual de 20% (vinte por cento) concedido ao servidor **ROBERTO AUGUSTO DA CRUZ COZER**, matrícula 6071, Gari, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a CI - SEMOSU nº 318/2020 de 27 de abril 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 381/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Remover, **ANDERSON FRANÇA**, matrícula 3977, Vigia, Nível III, Classe C, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com validade a partir de 01 de maio de 2020, em conformidade com a CI – SEMOSU nº 316/2020 de 27 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 382/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET, à servidora **SUELEN SILVA ARGUELHO**, matrícula 15548, Psicóloga, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 27 de abril de 2020, em conformidade com a CI nº 068/SESAU-RH de 23 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 384/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora, **PATRÍCIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI**, matrícula 16676, Assessora Especial Jurídica de Saúde, Símbolo DGA-04, lotada no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com a CI nº 072/20/SESAU-RH de 27 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 385/2020

“Dispõe sobre prorrogação do período do Estágio Probatório dos servidores oriundos do Concurso Público/2016 do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e § único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 64 de 23 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o período da realização das avaliações de desempenho, para fins de concessão de estabilidade no cargo público de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que os prazos são suspensos, quando o servidor estiver em função de quaisquer licenças ou afastamento das atribuições de seu cargo público efetivo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado o período do Estágio Probatório dos servidores oriundos do Concurso Público/2016 do Município de Aquidauana/MS:

Matr.	Servidor	Cargo	Órgão	Período
13489	Shirley Marques dos Santos	Merendeira	SEMED	180 dias
13472	Edineia Alfredo Amado	Merendeira	SEMED	45 dias

13495	Vania Joaquim da Silva Candido	Merendeira	SEMED	36 dias
13646	Marina de Souza	Merendeira	SEMED	195 dias
13478	Elizeth Francisco de Oliveira	Merendeira	SEMED	30 dias
13603	Silvana Brito da Silva	ASG	SEMED	60 dias
13465	Carlos Eduardo Teixeira da Silva	ASG	SEMED	424 dias
13477	Elizalene Dias da Silva Delfino	ASG	SEMED	90 dias
13790	Kaue Saravy Greco	Vigia	SEMED	12 dias
14219	Josias Costa França		SEMED	
14304	João Victor Almeida Araújo Pereira	Vigia	SEMED	57 dias
13799	Sâmela Maria Feitosa da Rocha	Psicóloga	SEMED	30 dias
13480	Keila Sasahara Arimura de Souza	Inspetora de Alunos	SEMED	15 dias
13464	Blenda Carolina da Silva Medina	Inspetora de Alunos	SEMED	174 dias
13460	Ariadma Paiva Faustino Alves	Inspetora de Alunos	SEMED	66 dias
13734	Deise Pereira Rezende	Assistente Pedagógica	SEMED	14 dias
13488	Sueli da Silva Cristaldo	Assistente Pedagógica	SEMED	10 dias
13490	Tania de Oliveira Souza	Assistente Pedagógica	SEMED	49 dias
13514	Gleice Kelli dos Santos Nantes do Nascimento	Assistente Pedagógica	SEMED	40 dias



13609	Edlaine Batista de Arruda Caldas	Assistente Pedagógica	SEMED	17 dias
13611	Verônica da Silva Pires	Assistente Pedagógica	SEMED	10 dias
13519	Luciane Teresa Vitor de Mello Lazarini	Assistente Pedagógica	SEMED	279 dias - Lic. Médica + 147 dias - Readaptação
13515	Jenyffer dos Santos Assis de Paula	Assistente Pedagógica	SEMED	1035 dias - fora do objeto de concurso
13496	Waldineia Barros dos Santos Lima	Assistente Pedagógica	SEMED	79 dias
13607	Erica Nunez Barros	Assistente Pedagógica	SEMED	10 dias
15543	Maristela Soares de Andrade	Assistente Pedagógica	SEMED	10 dias
13517	José Lúcio de Souza Rodrigues	Assistente Pedagógica	SEMED	374 dias
13511	Meire Arguelho dos Santos Silva	Assistente Pedagógica	SEMED	30 dias
13898	Vera Lucia da Silva Lopes Silva	Assistente Pedagógica	SEMED	82 dias
15582	Antonia Darque de Jesus Arruda	Assistente Pedagógica	SEMED	19 dias
15577	Tania Maria Fernandes Mello	Assistente Pedagógica	SEMED	367 dias
13635	Diego Vargas Leiria Orsi	Professor	SEMED	17 dias
13642	Ana Paula de Lima Silva Regis	Professor	SEMED	56 dias Lic. Médica + 365 dias - fora do objeto de concurso

13744	Luana Soares de Oliveira	Professor	SEMED	20 dias
13743	Ceila Aparecida Louveira da Silva	Professor	SEMED	204 dias
13788	Lurdes Batista Monteiro	Professor	SEMED	71 dias - Lic. Médica + 90 dias readaptação
13630	Ironilde Gomes da Silva Frazão	Professor	SEMED	442 dias
13633	Eliene de Carvalho Pereira	Professor	SEMED	36 dias
13621	Rosangela Gomes Botelho	Professor	SEMED	90 dias - lic. Pessoa da Família + 15 dias Lic. Médica
13638	Astúrio Cardozo de Abreu	Professor	SEMED	200 dias - fora do objeto de concurso
13671	Livia Keli Lopes Vilarva	Professor	SEMED	41 dias
13738	Lidiane Teixeira Barbosa da Silva	Professor	SEMED	60 dias
13618	Vanda Suely da Silva	Professor	SEMED	85 dias
13634	Elisangela Pedrosa da Gama Neto	Professor	SEMED	37 dias
13897	Edilene de Jesus Vieira	Professor	SEMED	14 dias
13672	Neusa Gomes Pereira Ramos	Professor	SEMED	60 dias
15436	Flavio Henrique Cabreira	Professor	SEMED	45 dias





15438	Stella Rita Lima Celestino	Professor	SEMED	29 dias
13789	Cristiane dos Anjos Maidana	Auxiliar de Saúde Bucal	SESAU	223 dias
13473	Liz Arima Pellegrino	Médica ESF	SESAU	25 dias
14297	Jaqueline Santos Eleutério	Téc. Enfermagem	SESAU	15 dias
14264	Desirée Freire Zanenga	Médica Veterinária	SESAU	28 dias
14132	Ranaia Ferreira Gouveia	Médica do Trabalho	SESAU	30 dias
15806	Mainara Fernandes Cristaldo	Agente de Vigilância Sanitária	SESAU	10 dias
14185	Heverton Bandeira Bastos	Técnico em Enfermagem	SESAU	230 dias Lic. Médica + 213 de readaptação
15595	Nicoli Freitas O. Martins	Cirurgiã Dentista	SESAU	10 dias
14302	Renata Aparecida Dantas	Enfermeira	SESAU	40 dias
15629	Elisnyr Fátima Chaves de Oliveira	Dentista de ESF	SESAU	365 dias
15549	Angelica Amaro Ribeiro	Enfermeira	SESAU	120 dias
13704	Joaquim Luan Nagasse Oliveira	Ag. Comunitário de Saúde	SESAU	60 dias
14262	Nayara Figueiredo S. Brito	Agente Administrativo	SESAU	20 dias
15130	Naína Lorenzano Gamarra	Enfermeira	SESAU	28 dias
15821	Rachel Augusta Souza Brandão	Cir. Dentista	SESAU	30 dias
14232	Suanam Fontes Dittmar	Gari	SEMOS U	69 dias
14234	Moisés Ramos Alves	Gari	SEMOS U	365 dias – readaptação
14201	Cristovão Valderamos Veiga	T. Braçal	SEMOS U	50 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), informa a suspensão do Pregão Presencial nº 08-2020 que tem por objeto Contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços de segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva e controlar acesso de pessoas (portaria) a área de evento, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência. Em razão da necessidade de analisar melhor a impugnação tempestivamente protocolada. A continuidade do certame será dada por meio de aviso ou adendo devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS e também disponibilizado no site oficial.

Aquidauana - MS, 05 de maio de 2020.

Lucyleyde Medeiros do Espírito Santo Salvador

Presidente da CPL

Processo Administrativo nº 33/2020

Pregão nº 09/2020

Ata da sessão de julgamento de propostas, negociação, análise de habilitação e resultado

Aos cinco dias do mês de maio de 2020 às 08:00 reuniu-se o Pregoeiro Rogério Dumont Silva Ferreira e a Equipe de apoio formada pelos servidores Ramona Medina Ortiz, Aline Aparecida Cardoso Valério e Cleide Marques de Souza, todos designados pelo Decreto nº 07/2020, para realizar a sessão do presente pregão que tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços em hotelaria, nos termos do edital e seus anexos. Iniciados os trabalhos observando que apenas uma empresa entregou seus envelopes por meio do protocolo geral número único 238.044.RY7-2D sendo esta GILBERTO ARTERO RAMOS (ME) (CNPJ 04.463.254/0002-88) a qual o representante legal devidamente credenciado compareceu na presente sessão, sendo este seu proprietário o Sr. Gilberto Artero Ramos (CPF 707.237.028/53) o qual no ato do credenciamento comprovou a situação de Micro-Empresa por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Após o credenciamento registramos que não compareceu mais nenhuma empresa portanto iniciamos a abertura do envelope de proposta de preços onde foi observada a falta dos dados bancários e uma dúvida quanto ao e-mail informado, onde conforme a cláusula 5.2.1 do edital foram sanadas de próprio punho pelo representante presente onde foi esclarecido que o e-mail correto tem a inicial letra "b" minúscula, da seguinte forma "beirario.hotel@hotmail.com" conforme consta no protocolo dos envelopes anexos aos autos do processo. Isto posto, a proposta foi aceita e constava com valores propostos da seguinte forma: Item 01 (180 und de apartamento individual completo) no valor





unitário de R\$ 120,00; item 02 (125 und de apartamento duplo completo) no valor unitário de R\$ 165,00 e; item 03 (95 unidades de apartamento triplo) no valor unitário de R\$ 210,00. Foi observado que os valores ofertados estão abaixo do previsto no processo sendo estes aceitáveis e iniciou-se a negociação onde o pregoeiro questionou ao representante se poderia melhorar seu preço onde foi relatado que na folha 17 do processo consta cotação da licitante que foi um dos preços usados para compor o valor previsto no certame, porém o representante alegou que na atual situação econômica não tem como manter aqueles preços e que já veio participar com o valor mínimo, visto que protocolou sua proposta no dia 04/05 justamente por não ter certeza se poderia estar presente na data atual, sendo assim já colou o preço mais baixo possível e observou também que sua cotação que consta no início do processo teve a validade de 30 dias expirada no mês passado, não tendo obrigação nem condição de manter aqueles preços considerando também o aumento dos alimentos utilizados no café da manhã. Portanto a negociação foi infrutífera e considerando ser a única licitante presente e os preços estarem abaixo do previsto no Termo de Referência estes serão aceitos. Após questionados os presentes sobre a decisão quanto a proposta e se há intenção de recursos não houve manifestação de nenhum dos presentes, sendo assim foi aberto o envelope nº 2 documentos de habilitação sendo todos considerados conforme, sendo assim mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa pelos presentes é declarado vencedor do certame o licitante Gilberto Artero Ramos (ME) com os valores unitários registrados na presente ata, perfazendo o presente processo um valor de **R\$ 62.175,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais)**. Considerando que houve apenas um licitante no certame e em razão da situação atual do COVID 19, mesmo não havendo manifestação dos presentes, será aberto o prazo recursal de três dias úteis contados a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no diário oficial do município, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo, onde tal posicionamento foi aceito por todos os presentes. Sendo assim é encerrada a presente sessão cuja a ata foi considerada conforme e segue assinada pelos presentes.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Ramona Medina Ortiz

Cleide Marques de Souza

Aline Aparecida Cardoso Valério

Gilberto Artero Ramos

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 108/20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 142/2020.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDSON RODRIGUES CHAVES - MEI

OBJETO: SERVIÇO DE REPARO E SOLDA METÁLICA (PORTÕES), MANUTENÇÃO E REGULAGEM MOTOR ELÉTRICO DE ELEVÇÃO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

VALOR: R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 20.02.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0029

DATA DO EMPENHO: 28/04/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Rosemery Bruno Bossay Candia – Secretária de Assistência Social.

Aquidauana - MS, 05 de maio de 2020.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMED N. 4, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a orientação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, a ser instituída aos estudantes regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, no período de suspensão das aulas, durante a Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana-MS, Profª Ivone Nemer de Arruda, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Parecer CNE/CEB n. 5/1997, aprovado em 7 de maio de 1997, e,

RESOLVE:

Art. 1º O cumprimento da carga horária anual obrigatória ao qual o estudante tem direito, conforme legislação, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana-MS, serão ofertadas Atividades Pedagógicas Não Presenciais, durante o período de suspensão das aulas presenciais prevista nos Decretos Municipais nº nº 037, de 18 de março de 2020 e 043, de 31 de março de 2020.

Art. 2º Entende-se por Atividades Pedagógicas Não Presenciais, aquelas ofertadas aos estudantes matriculados, na Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, previamente elaboradas pelos docentes, fora do ambiente escolar.

Art. 3º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais serão disponibilizadas aos estudantes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais em Alfabetização, Escolas Municipais situadas na área urbana, distritos, aldeias indígenas e escolas pantaneiras, respeitando as especificidades locais.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, a serem realizadas pelos educandos no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas na Unidade Escolar.

§ 2º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais serão de responsabilidade da equipe técnico-pedagógica da escola.

Art. 5º Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação à Atividade Pedagógica Não Presencial:

I – solicitar aos docentes às Atividades Pedagógicas Não Presenciais que deverão ser apresentadas a coordenação



pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

II – acompanhar todo o processo de execução da Atividade Pedagógica Não Presencial para as orientações e intervenções necessárias.

III – articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, Direção-Adjunta, Coordenação Pedagógica e Auxiliar de Coordenação para repasse e recebimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e providências docentes.

IV – acompanhar a devolução da Atividade Não Presencial realizada pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Art. 6º Compete ao docente:

I – Planejar e elaborar a Atividade Pedagógica Não Presencial em consonância com os documentos curriculares emanados da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser apreciada pela coordenação pedagógica;

II – criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito à Atividade Pedagógica Não Presencial, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado;

III – receber, avaliar e arquivar a Atividade Pedagógica Não Presencial para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, e posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 7º Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar a Atividade Não Presencial dos componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 8º Ao estudante da Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculado, deverá ser oferecida Atividade Pedagógica Não Presencial, que considere os conhecimentos descritos na Ementa Curricular no Projeto Pedagógico do Curso, os fundamentos da modalidade EJA, utilizando-se mídias gratuitas e de acesso aos estudantes, quando possível.

Art. 9º Aos professores da EJA cabe o planejamento, a comunicação junto à coordenação para estabelecimento das vias de entrega e recebimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e da comunicação entre os estudantes.

CAPÍTULO III

DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 10 Os professores especializados em educação especial, quais sejam: professores de apoio em ambiente escolar, professores do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional, tradutor intérprete de Libras, e outros, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da escola, ficarão responsáveis pelas adequações das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, dos materiais dos estudantes da educação especial.

§ 1º Os professores de apoio que atuam em ambiente domiciliar com estudantes da educação especial deverão seguir as mesmas orientações constantes no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas turmas que dispõem de profissionais de Educação Especial, estes serão responsáveis pela adequação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais organizadas pelos professores regentes.

§ 3º Na adequação da atividade deverão ser considerados:

I- O Plano Educacional Individualizado;

II- O grau de autonomia para execução da atividade, com mediação dos familiares;

III- O recurso educacional especializado necessário para execução da tarefa em casa.

§ 4º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais desenvolvidas deverão ser devolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano Educacional Individualizado e arquivadas no portfólio do estudante.

Art. 11 O professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Sala de Recursos Multifuncional e a equipe técnico-pedagógica deverão ser responsáveis pela adequação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais organizadas pelo professor regente para os estudantes da educação especial que não dispõem de professor de apoio.

Art. 12 Cabe ao professor especializado orientar quanto à disponibilização dos recursos de acessibilidade para as diversas especificidades (transtorno global de desenvolvimento, deficiências e altas habilidades), atendidas pela modalidade de Educação Especial.

§ 1º O professor da Sala de Recursos Multifuncional e/ou professor de apoio deverão ampliar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais para os estudantes com baixa visão de acordo com a fonte especificada na avaliação funcional da visão.

§ 2º Para os estudantes com deficiência intelectual, deve-se privilegiar Atividades Pedagógicas Não Presenciais que contenham imagens, textos curtos e comandos objetivos, com grau de complexidade adequada e simplificada.

Art. 13 Os técnicos do Setor de Educação Especial do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação deverão criar mecanismos de contato para acompanhamento, assessoramento e orientações aos docentes e equipe técnico-pedagógica na organização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais para ambiente domiciliar.

Art. 14 Durante o período de suspensão das aulas presenciais, serão disponibilizados estudos complementares para os profissionais que atuam nos serviços de apoio da educação especial, no formato Não Presencial, sob organização e monitoria da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A escola deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, das 7h às 13h, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, quanto as normas de higienização, uso de máscaras, evitando aglomerações e mantendo a distanciamento recomendado durante o período da pandemia do COVID-19.

Art. 16 O atendimento ao público deverá ser realizado pelo Diretor, Diretor-Adjunto, Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Coordenação.

Art. 17 Compete à Direção Escolar organizar escala de serviço dos profissionais administrativos, da coordenação pedagógica e dos auxiliares de coordenação, conforme necessidade, para manutenção dos serviços da escola.

Art. 18 A carga horária de trabalho do corpo docente, incluindo o que atua nos serviços da Educação Especial, poderá ser cumprida em domicílio e quando necessário no ambiente escolar.

Parágrafo Único. Conforme orientação da Direção Escolar, o docente deverá comparecer à escola sempre que requisitado.

Art. 19 Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, em relação ao registro de frequência dos Profissionais da Educação, deve ser observado:



I- a assinatura da folha de frequência do servidor somente ocorrerá quando do cumprimento da jornada de trabalho na escola;

II- da folha de frequência dos servidores, dispensados conforme escala de serviço determinada pela Direção Escolar, deverá constar traço com o registro no campo de observação conforme dispostos nos Decretos Municipais nº 037, de 18 de março de 2020 e 043, de 31 de março de 2020.

Art. 20 Os docentes deverão manter nos registros do Sistema Tagnos:

I- planejamento *online*;

II- diários de classe *online*, sendo que o campo frequência deverá ser tracejado no período de suspensão de aulas presenciais.

Art. 21 Para a realização do estabelecido nesta Resolução deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 22 Os Núcleos de Educação Básica e Núcleo Pedagógico deverão acompanhar e monitorar a aplicação do disposto nesta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação sob sua jurisdição.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Núcleos competentes.

Art. 24 Esta Resolução possui caráter regimental e entra em vigor a partir desta data.

Aquidauana-MS, 29 de abril de 2020.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÕES

PROCESSO DE COMPRAS N.º 158/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: COMPRA EMERGENCIAL DE ESPAÇADORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE INALADORES DOSIMETRADOS, CONSIDERANDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS O USO DE APARELHOS INALATÓRIOS ESTÃO SUSPENSOS DEVIDO AO CONTÁGIO DO VÍRUS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal n.º 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras n.º 158/2020 a empresa vencedora **ALEX RODRIGUES DA CUNHA, CNPJ N.º 21.082.444/0001 - 93, valor total R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), referente a compra emergencial de espaçadores de acordo a Lei Federal n.º 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 37/20, para atender as estratégias de saúde da família, usado para facilitar a administração de medicamentos através de inaladores dosimetrados, o mesmo evita o contágio de pacientes ao novo coronavírus.**

Aquidauana, 24 de abril de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRAS N.º 164/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto : AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), BOTAS PVC E EQUIPAMENTO DE LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS DA CENTRAL DE TRANSPORTE E AMBULÂNCIAS E NÚCLEO DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE.

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal n.º 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras n.º 164/2020 a empresa vencedora **SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 15.459.431/0011 - 60, valor total R\$ 3.529,00 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais), referente a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) - botas pvc, para atender as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde e saneamento e decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e visando a segurança dos servidores nas unidades e conforme Decreto Municipal 39/2020.**

Aquidauana, 27 de abril de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRAS N.º 165/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Compra Emergencial de medicamentos para atender as necessidades da população da rede SUS, visando atender a demanda de combate a pandemia do coronavírus e conforme lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 37/2020.

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal n.º 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras n.º 165/2020 a empresa vencedora **ALEX RODRIGUES DA CUNHA, CNPJ N.º 21.082.444/0001 - 83, valor total R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), referente a Compra emergencial de medicamentos para atender as necessidades da população da rede SUS, visando atender a demanda de combate a pandemia do coronavírus e conforme lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 37/2020.**

Aquidauana, 03 de abril de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRAS N.º 189/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA O





ENFRENTAMENTO DO COVID - 19. e conforme lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 37/2020.

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras nº 189/2020 a empresa vencedora **B & V SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP E ODONT EIRELI LTDA**, CNPJ n. 18.846.221/0001 - 40, valor total R\$ 13.623,00 (treze mil seiscentos e vinte e três reais).

Aquidauana, 24 de abril de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRAS Nº 193/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS PARA A CENTRAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES E AMBULÂNCIA E NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras nº 193/2020 a empresa vencedora **C. DIAS MIRANDA E CIA LTDA**, CNPJ N.º 36.776.714/0001 - 33, valor total R\$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS PARA A CENTRAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES E AMBULÂNCIA E NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de combate a pandemia do coronavírus e conforme lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 37/2020.

Aquidauana, 28 de abril de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRAS Nº 194/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE GALÃO DE 5 LITROS, DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto

Municipal nº 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras nº 194/2020 a empresa vencedora **C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI**, CNPJ N.º 18.493.600/0001 - 02, valor total R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE GALÃO DE 5 LITROS, DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). e conforme lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 37/2020.

Aquidauana, 28 de abril de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETROS DIGITAL - SEM CONTATO DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Núcleo de Compras e considerando o parecer jurídico favorável, considerando que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 37/2020, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo de Compras nº 195/2020 a empresa vencedora **MARTINS & CARRILHO LTDA**, CNPJ N.º 17.967.555/0001 - 54, valor total R\$ 459,98 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETROS DIGITAL - SEM CONTATO DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) e conforme lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 37/2020.

Aquidauana, 28 de abril de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

FIRMADO EM 23/04/2020

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL SOBRE O ANO BASE 31/12/2019 – ANO CALENDÁRIO EXERCÍCIO DE 2020 AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA.

VALOR: O valor total de R\$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais) a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de despesa:





Orgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB.
MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos
Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto –
AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.35.00.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Serviços
de Consultoria.

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo do presente contrato é de 90
(noventa) dias, a partir da assinatura e prazo final para a entrega dos
trabalhos até 30/07/2020.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante -
I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.p/contratada.

